

LEI Nº 257, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ.

Faço saber que o Povo do Município de Croatá, por seus representantes vereadores da Câmara Municipal de CROATÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a LOA-Lei Orçamentária Anual, do ano de 2008.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CROATÁ para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

[Assinatura]

Art. 2º - A receita orçamentária é, estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 12.108.000,00 (doze milhões e cento e oito mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências, e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	11.798.000,00
Receita Tributária	161.608,00
Receita Patrimonial	45.900,00
Receita de Serviços	371.932,00
Transferências Correntes	12.577.707,00
Outras Receitas Correntes	51.500,00
Menos Deduções para o FUNDEB	(-) 1.410.647,00
RECEITAS DE CAPITAL	310.000,00
Alienação de Bens	00
Transferências de Capital	310.000,00
Outras Receitas de Capital	00
TOTAL	12.108.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

I - no orçamento fiscal, em R\$ 9.574.487,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais); e

II - no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.533.513,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e treze reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta por órgão, o seguinte desdobramento:



ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Croatá	420.000,00
Gabinete do Prefeito	191.800,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.334.248,00
Secretaria de Educação	4.571.311,00
Secretaria de Saúde	2.643.718,00
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social	773.025,00
Secretaria da Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural	1.863.898,00
Secretaria da Cultura e Esporte	280.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL GERAL	12.108.000,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II - abrir créditos suplementares, de até 80% (oitenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; ficando os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência previstos nesta Lei, vinculados exclusivamente para suplementação de dotações relativas a despesas com investimentos, refinanciamento da dívida, pessoal e encargos sociais;

III - Suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, utilizando como fonte de recurso o previsto no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados.

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V - abrir créditos suplementares, com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recurso o previsto no Inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.



CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, cumprida as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - O executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Chefe do Poder executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos, correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 9º Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar N°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as alterações no PPA e na LDO, vigentes, para adequá-los ao orçamento de 2008; objetivando atender, inclusive, as prioridades estabelecidas em repasses de convênios com o Estado e com a União.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, em 07 de Dezembro de 2007.


Aurineide Bezerra de Sousa pontes
Prefeita Municipal